**PROJETO DE LEI Nº 563/13**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE NA REGIÃO DA RODOVIA BR-459 SENTIDO AOS MUNICÍPIOS DE SANTA RITA DO SAPUCAI E CACHOEIRA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O perímetro urbano na Região Rodovia BR-459, sentido ao Município de Sana Rita do Sapucai, fica definido da seguinte forma: inicia-se no **M-A (**limite do antigo Perímetro Urbano) com as coordenadas: E=410.800,00 N=7.536.000,000; deste ponto segue em linha reta, com a distância de aprox. 2.560,00m, até encontrar o **M-B** com as coordenadas: E=413.300,000 N=7.535.450,000 (Divisas de Santa Rita, Cachoeira de Minas e Pouso Alegre); deste ponto segue por espigão abaixo, até encontrar a BR-459, (Pouso Alegre, sentido Santa Rita), **M-C,** com as coordenadas: E=413.770,000 N=7.538.780,000; deste ponto segue por linha reta, limitando com a ZPA, até o **M-D,**com as coordenadas: E=413.815,536N=7.538.952,000; deste ponto segue contornando o Bairro dos Chaves, e seguindo ainda pela ZPA, até encontrar o **M-E**, com coordenadas E=411.732,071 N=7.540.593,433 (encontrando neste ponto, antigo Perímetro Urbano de Pouso Alegre - MG.

**Art. 2º.** Fica estabelecida uma faixa não edificante com largura de 20,00m, de cada lado a partir do eixo central, lindeira à viaprojetada no Mapa do Sistema Viário, na Região do Bairro Belo Horizonte, para futura ampliação, ficando extinta a área destinada para implantação de Empreendimento de Porte (ZEP).

**Art. 3º.** Às margens da Rodovia BR-459 fica estabelecida uma faixa não edificante, destinada à implantação de via marginal à BR-459, para acesso aos empreendimentos da Região, evitando o acesso direto à Rodovia.

**Art. 4º.** Fica fazendo parte integrante desta Lei o Mapa do Sistema Viário projetado.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhora Presidenta,

**Ref.: Projeto de Lei n. 563/2013**

Com o objetivo de adequar o perímetro urbano à nova realidade do Município de Pouso Alegre, visando recepcionar vários empreendimentos, que estão previstos para implantação em Pouso Alegre, esta Administração Municipal, elaborou a proposta de ampliação do Perímetro Urbano na Região da BR-459, sentido aos Municípios de Santa Rita do Sapucai e Cachoeira de Minas.

O atual perímetro urbano termina no Bairro Portal do Ipiranga, ou seja, região já ocupada, o que inviabiliza de empreendimentos após este limite por ser área rural. Na Ampliação foi observada a atual linha de limite da Zona de Proteção Ambiental (ZPA-4). A Região do Bairro dos Chaves ficou definida como Zona de Expansão Urbana (ZEU).

Ficou estabelecida uma área de Zona de Empreendimento de Porte (ZEP), com a finalidade de possibilitar a implantação de empreendimentos desta natureza na Região, visando garantir emprego para a população que ali vier residir.

Foi elaboração estudo sobre a estruturação viária da região, levando sempre em consideração a segurança, rapidez, menor custo financeiro e menor impacto ambiental para implantação da vias. Na elaboração do sistema viário foram levadas em conta as vias já existentes, bem como interligação dos bairros.

Em todo o trecho ao longo da BR-459 é proposta a criação de uma via marginal em cada lado da citada rodovia, com a função de absorver o fluxo local e distribuí-lo, evitando fragmentação da rodovia com acessos simultâneos, para mais segurança aos usuários.

Todo o sistema de circulação dentro das zonas propostas deverá se conectar às vias marginais e assim não possuírem acesso direto à rodovia, exceto via arterial que terminará na BR-381, devendo na época de execução ser aprovada junto aos órgãos federais responsáveis pela BR-381.

Na área de acesso o Bairro Caiçara ficou previsto a elaboração de projeto específico que proíba o acesso direto da via à rodovia (BR-459), sendo que o mesmo ocorrerá na rotatória de acesso ao Bairro São Fernando.

O projeto foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo devidamente aprovado pelos seus membros, conforme Ofício n. 008/2013.

Assim sendo submeto à apreciação dessa Casa, o Projeto em questão, esperando sua aprovação.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**